



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 08.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação legal

A Lei 14.133/21 Decreto Municipal 951/2023 que regulamenta a Lei 14.133 no município de Cláudia-MT

1 - OBJETO:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA-MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do veículo justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT dispõe atualmente de frota insuficiente para atender à crescente demanda de serviços sob sua responsabilidade. Os veículos existentes apresentam elevado nível de desgaste decorrente do uso contínuo, da alta



quilometragem e das condições severas de trafegabilidade, especialmente em estradas não pavimentadas.

Atualmente, a Secretaria encontra-se executando importantes frentes de trabalho voltadas à pavimentação das agroestradas do município, fundamentais para o escoamento da produção agrícola e mobilidade da população rural. Além disso, são realizadas rotineiramente atividades de manutenção de vias urbanas, recuperação de pontes, serviços emergenciais, transporte de ferramentas, equipamentos e fiscalização de obras.

A limitação da frota compromete a eficiência operacional, dificulta o acompanhamento técnico das frentes de serviço e reduz a capacidade de resposta às demandas emergenciais.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4 – DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, NA COR BRANCA OU PRATA, COM CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, QUATRO PORTAS, MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE CEM CAVALOS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ESPELHOS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM TELA DE NO MÍNIMO 6,8 POLEGADAS, DOIS AIRBAGS, FREIOS ABS COM EBD, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINQUENTA LITROS, TOMADA DOZE VOLTS E ENTRADA USB, PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS INTERNOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE SEISCENTOS QUILOGRAMAS, PNEUS PARA USO MISTO URBANO E RODOVIÁRIO, ATENDENDO INTEGRALMENTE À FASE L7 OU L8 DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), POSSUINDO ETIQUETAGEM VEICULAR PBE VEICULAR CATEGORIA A OU B.	FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	01	Und	128.000,00	128.000,00

5 - Condições de pagamento:

Das condições:

Telefone: (66) 99614-9034

E-mail: obras@claudia.mt.gov.br

Endereço: Estrada Ilka– Cláudia/MT, CEP 78.540-000

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da referida nota fiscal.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - O Preço:

a) O valor estimado da contratação é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1. Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. Do Prazo de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da referida nota fiscal.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Dotação:

- **(338) 08.003.26.782.0024.1136 44.90.00**
- **Fonte de Recurso: 1.500.000000**

7 – Da Entrega e Forma de Execução:

7.1. A entrega deverá ocorrer no Município de Cláudia-MT, no seguinte endereço: *Estrada Ilka, s/n*, no **prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos** contados a partir do recebimento da requisição formal de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Cláudia.

7.2. É responsabilidade da empresa vencedora a entrega do item no horário e data estipulados pela secretaria solicitante;

7.3 A contratada deverá fornecer um cronograma detalhado de entrega, especificando data e horário previstos para entrega do veículo;

7.4 O veículo deverá ser entregue com todos os documentos obrigatórios, manual do proprietário, certificados de garantia, e emplacamento regularizado, além de estar em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5 Qualquer defeito ou não conformidade detectada durante a entrega dos veículos deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.6 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, para os veículos automotores, contados a partir da data de aceitação final pela contratante.

7.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar todas as manutenções corretivas necessárias, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.8 A assistência técnica deverá ser prestada na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de falha ou defeito pela contratante.

7.9 A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição originais e compatíveis durante o período de garantia, assegurando a pronta substituição de componentes defeituosos.

7.10 Todos os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados por profissionais qualificados e autorizados pelo fabricante do veículo.

8 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 8.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 8.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

Do Contratado:

- 8.6. Cumprir com o objeto deste termo de referência;
- 8.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;

8.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

8.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

8.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

8.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

8.14. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

8.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

9 – Das Disposições Gerais:

9.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10 - Da Fiscalização:

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 10.3. **Fiscal de contrato: TIAGO ALEXANDRE DA SILVA**
10.4. **Suplente: VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Cláudia, em 05 de março de 2026.

SHEILA YOTZCHETZ

Analista Administrativo

Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos

CIENTE:

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos